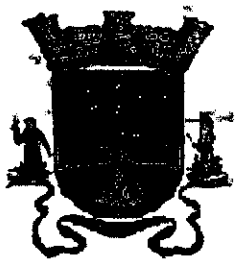


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**



Inscreva-se às Comissões de  
Orçamento e de Finanças, no estudo  
em 26 de 07 de 2015  
Presidente da Câmara

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**, pelos Vereadores subscritos, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Soberano Plenário o seguinte:

Projeto de Lei nº 1146 /2015

**Concede reajuste no montante de 8,23% (oito virgula vinte e três por cento) para todos os servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, altera o Anexo IV da lei Municipal nº 1.305/2002 e dá outras providencias correlatas.**

**Art. 1º** - Fica concedido a todos os servidores públicos as Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra o reajuste salarial de 8,23% (oito virgula vinte e três por cento) sobre os valores constantes das respectivas referências, alterando a tabela constante no Anexo IV da Lei nº 1.305/2002, alterada pelo anexo III da Lei nº 2.319/13, e anexo I da Lei nº 2.387/14, conforme anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

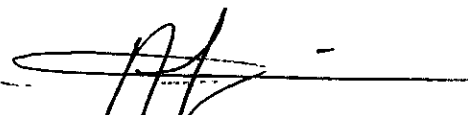


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

103

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de maio de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Plenário David Farah, 22 de maio de 2015



Alex Sandro Pires  
Presidente



Prof. Jonas Feijó Nunes  
1º Secretário

Dr. José Martins Filho  
2º Secretário